



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 449/72

EMENTA - Regulamenta o quadro de pessoal gratificado da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abolidos do quadro de gratificados da Repartição, por desnecessários, os cargos de Assistente Técnico Veterinário, Auxiliar de Mestre de Obras e Vigia da Barragem Grota.

Art. 2º - Bilateralmente serão criadas as funções de Tesoureiro e Orientador Educacional do Colégio Normal, com gratificações de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) e Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), respectivamente.

Art. 3º - Os demais portadores de encargos similares terão suas gratificações majoradas, ficando assim estabelecido:

- a) - Escrivão da Delegacia de Polícia e Oficiais de Justiça..... - Cr\$ 60,00
- b) - Escrivão do Crime e Juri, Escrivão do Registro Civil e Merendeira Escolar do Povoado de Imaculada..... - Cr\$ 70,00
- c) - Zelador e Merendeira do Grupo Escolar "Padre Emílio Lins"..... - Cr\$ 80,00
- d) - Servente da Câmara, Zelador do Ginásio Industrial, Zelador do Centro Social da Paróquia, Zelador do Colégio Normal, Dentista e Recepcionista do Posto Médico Municipal..... - Cr\$ 100,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
Estado de Pernambuco

- e) - Contabilista e Assistente do N.A.O.F. - Cr\$ 120,00
- f) - Zelador da Prefeitura e Agente Arrecadador..... - Cr\$ 130,00
- g) - Secretário da Câmara..... - Cr\$ 140,00
- h) - Secretário do Colégio Normal e Médico do Posto Municipal..... - Cr\$ 150,00
- i) - Vice-Diretor do Colégio Normal..... - Cr\$ 160,00
- j) - Encarregado da J.S.M. - Cr\$ 180,00
- l) - Chefe da Guarda Noturna e Auxiliar de Veterinário..... - Cr\$ 200,00
- m) - Assessor Jurídico..... - Cr\$ 250,00
- n) - Médico do Posto Estadual..... - Cr\$ 260,00
- o) - Diretor do Colégio Normal..... - Cr\$ 300,00
- p) - Médico-Veterinário..... - Cr\$ 400,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá sua vigência a partir de janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Lajedo, 20 de setembro de 1972

Francisco Manoel de Torres

PREFEITO